



*Aguardar of. 222
da Com. Finanças
Pub. e. de 13/1*

Câmara dos Deputados

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º

Autoriza o P.E. a abrir, pelo M^o da Agricultura o crédito especial de
Cr\$1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento de dívidas contraídas pela
Primeira Inspetoria Regional de Serviço de Proteção aos Índios, em Manaus.

DESPACHO:

À Com. Finanças em 16 de janeiro de 1953

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Dep. Lameira Bittencourt* em 21 JAN 1953
O Presidente da Comissão de *[assinatura]*
- Ao Sr. *Dep. Lameira Bittencourt* em 13 ABR 1953
O Presidente da Comissão de *[assinatura]*
- Ao Sr. *Dep. Afonso Arinos* em 30/1/53
O Presidente da Comissão de *Vigínio Ant. Pass.*
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____
- Ao Sr. _____ em 19
O Presidente da Comissão de _____

PROJETO N.º 2746-A DE 1952

Ao Senado
COMISSÃO DE FINANÇAS
DATA 18 JAN 1953
PROCESSO 1508
CÓDIGO

1664

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa :

Autor :

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 30
Caixa: 143
PL N.º 2746/1952
1



1664

Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º.....

Emenda do Senado ao Projeto n. 2746-B-1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de R\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

DESPACHO: *A Comissão de Finanças, em 12/x/56*

A Comissão de Finanças em 15 de outubro de 1956

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Dep. Chalband Bicaia*, em 1956

O Presidente da Comissão de *Finanças*

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr., em 19

O Presidente da Comissão de

PROJETO N.º 2746 DE 1952

Sanção em 21/10/57

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 30
PL N.º 2746/1952
2
Caixa: 143



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 887, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 113, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1956. — *Gaspar Velloso*, Presidente em exercício. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*.

ANEXO AO PARECER N.º 887,
DE 1956

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câ-

mara n.º 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C),
Onde se lê: "... nos exercícios de 1946 e 1947".

Leia-se: "... nos exercícios de 1945, 1946 e 1947".

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 15 de setembro de 1956.



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 887, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 113, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1956. — *Gaspar Velloso*, Presidente em exercício. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*.

ANEXO AO PARECER N.º 887,
DE 1956

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câ-

mara n.º 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contrai- dos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).
Onde se lê: "... nos exercícios de 1946 e 1947".

Leia-se: "...nos exercícios de 1945, 1946 e 1947".

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 15 de setembro de 1956.



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 887, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1955.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 113, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 14 de setembro de 1956. — *Gaspar Velloso*, Presidente em exercício. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Ruy Carneiro*.

ANEXO AO PARECER N.º 887,
DE 1956

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câ-

mara n.º 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1.ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Ao art. 1.º (Emenda n.º 1-C).
Onde se lê: "... nos exercícios de 1946 e 1947".

Leia-se: "... nos exercícios de 1945, 1946 e 1947".

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 15 de setembro de 1956.



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 754, de 1956

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinados a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 destinado a pagar débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

A respeito de tais débitos a Comissão de Finanças solicitou informações ao Ministério de Agricultura havendo este no Ofício GM-60 de 31 de junho de 1956, endereçado ao 1.º secretário do Senado Federal, confirmando a existência dos mesmos anexando ao dito ofício relação completa dos débitos e das firmas credoras.

Todavia, na referida relação o Ministério da Agricultura assinala também o ano de 1945, cabendo, assim, pequena emenda ao projeto, no sentido de acrescentar o exercício de 1945.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º

Onde se diz:

“nos exercícios de 1946 e 1947”.

Diga-se:

“nos exercícios de 1945, 1946 e 1947”.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — *Álvaro Adolpho*, Presidente — *Paulo Fernandes*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Othon Mäder*. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Júlio Leite*.

Parecer publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 21 de agosto de 1956.



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 754, de 1956

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinados a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 destinado a pagar débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

A respeito de tais débitos a Comissão de Finanças solicitou informações ao Ministério de Agricultura havendo este no Ofício GM-60 de 31 de junho de 1956, endereçado ao 1.º secretário do Senado Federal, confirmando a existência dos mesmos anexando ao dito ofício relação completa dos débitos e das firmas credoras.

Todavia, na referida relação o Ministério da Agricultura assinala também o ano de 1945, cabendo, assim, pequena emenda ao projeto, no sentido de acrescentar o exercício de 1945.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º

Onde se diz:

“nos exercícios de 1946 e 1947”.

Diga-se:

“nos exercícios de 1945, 1946 e 1947”.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — *Álvaro Adolpho*, Presidente — *Paulo Fernandes*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Othon Mäder*. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Júlio Leite*.

Parecer publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 21 de agosto de 1956.



SENADO FEDERAL

PARECER

N.º 754, de 1956

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinados a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Relator: Sr. Paulo Fernandes.

O Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1955, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 destinado a pagar débitos contraídos pela 1.ª Inspeção Regional de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

A respeito de tais débitos a Comissão de Finanças solicitou informações ao Ministério de Agricultura havendo este no Ofício GM-60 de 31 de junho de 1956, endereçado ao 1.º secretário do Senado Federal, confirmando a existência dos mesmos anexando ao dito ofício relação completa dos débitos e das firmas credoras.

Todavia, na referida relação o Ministério da Agricultura assinala também o ano de 1945, cabendo, assim, pequena emenda ao projeto no sentido de acrescentar o exercício de 1945.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-C

Ao art. 1.º

Onde se diz:

“nos exercícios de 1946 e 1947”.

Diga-se:

“nos exercícios de 1945, 1946 e 1947”.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1956. — *Alvaro Adolpho*, Presidente — *Paulo Fernandes*, Relator. — *César Vergueiro*. — *Juracy Magalhães*. — *Lima Guimarães*. — *Ary Vianna*. — *Fausto Cabral*. — *Othon Mäder*. — *Novaes Filho*. — *Mathias Olympio*. — *Júlio Leite*.

Parecer publicado no “Diário do Congresso Nacional” de 21 de agosto de 1956.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1957

RE 00102

Comunica remessa de Projeto de Lei nº 2746-S, de 1952, à sanção.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou emenda dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei nº 2746-S, de 1952, que autorisa o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.955.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela Ia. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviado à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

DIVONBIR CORTES
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Vivaldo Lima,
Primeiro Secretário do Senado Federal

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1957

00101

Encaminha Projeto do Congresso Nacional
à sanção.

Senhor Chefe do Gabinete Civil:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Projeto de Lei do Congresso Nacional, que autoriza a Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinada a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela Ia. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

DIVONISIR CÔRTEZ
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Doutor Victor Nunes Leal,
Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República



A IMPRIMIR

Aprovado. In. S. S. S. S.
12.2.57

Estevão Rodrigues
REDAÇÃO FINAL

PROJETO N. 2.746-E-1952

Em 11/2/1957

Estevão Rodrigues
Redação Final do projeto n. 2.746-D, de 1952, emendado pelo Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$1.965.747,20 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 11 de fevereiro de 1957.

Oliveira Franco, Presidente
OLIVEIRA FRANCO

Bias Fortes, Relator
BIAS FORTES

Estevão Rodrigues
Estevão Rodrigues

À Comissão Especial

Em 1-10-1956

João Vivaldo Lima

707

26 de setembro de 1956

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento da Câmara dos Deputados, que o Senado Federal, em sessão de 20 do corrente, aprovou o Projeto de Lei de ns. 2746-B/52 dessa Câmara e 113/55 do Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios, com a emenda, cujo autógrafa remeto a Vossa Excelência, juntamente com a 2ª via do autógrafa originário dessa Casa Legislativa.

Para acompanhar o estudo da referida emenda nas Comissões competentes dessa Casa, foi na forma do art. 39, § 1º, do Regimento Comum, designado o Senhor Senador Paulo Fernandes, relator da matéria na Comissão de Finanças.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração.

Vivaldo Lima

Senador Vivaldo Lima
1º Secretário

Excelentíssimo Senhor Deputado Divonsir Côrtes
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

DSF/

ANOTADO

EMENDA do Senado ao Projeto de Lei da Câmara que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Ao art. 1º (Emenda nº 1-C)

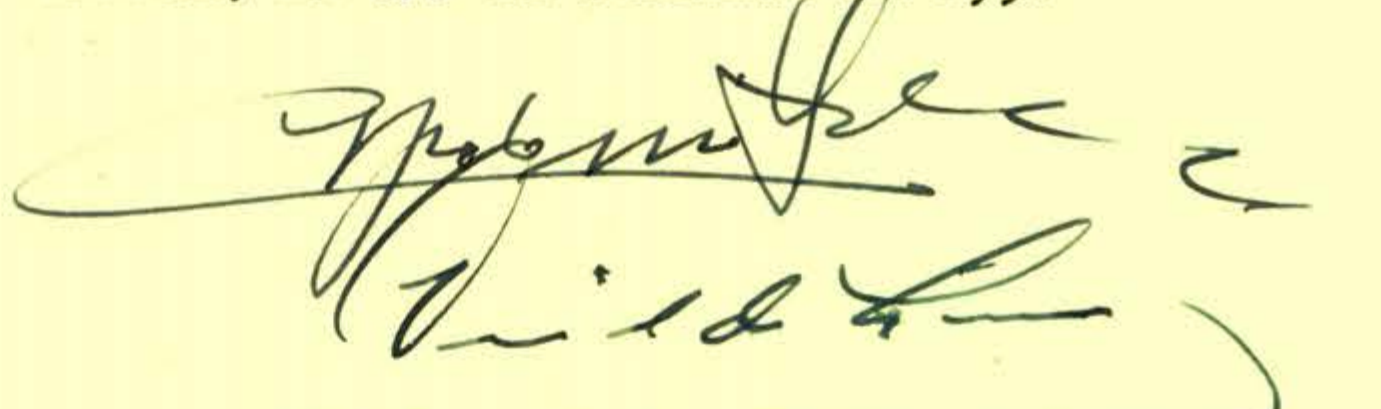
Onde se lê:

"... nos exercícios de 1946 e 1947."

leia-se:

"... nos exercícios de 1945, 1946 e 1947."

SENADO FEDERAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 1956


Freitas Cavalcanti

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 15 DE JUNHO DE 1955

*Carlos de
Barbosa
José Guimarães*

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1955

Nº 1190

Encaminha o Projeto de Lei
nº 2746-B, de 1952.

SEÇÃO DE EXPEDIENTES
Expedido em 20 6 55

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, Projeto de Lei nº 2746-B, de 1952, da Câmara dos Deputados, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração.

A INSCRIÇÃO
F. S. S. S. S.
Análise nº 1190 B.

BARROS CAVALHO
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Senador Carlos Gomes de Oliveira,
Primeiro Secretário do Senado Federal

Apurado. do Senado
6.6.55

CÂMARA DOS DEPUTADOS



REDAÇÃO FINAL

PROJETO n. 2.746-B-1952

J. J.

A IMPRIMIR

Em 3 / 6 / 1955

J. J.

Redação Final do Projeto n. 2.746-A, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de R\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1a. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

H 26

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de R\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1a. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Redação, em 3 de maio de 1955. *Hjunho*

Virgínio Santa Rosa, No exercício da Presidência
VIRGINIO SANTA ROSA

Cardoso de Figueiredo, Relator

Mons. Ruy
Aguiar

A IMPRIMIR

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

Nº 2.746-A- 52

Em 19/1/55

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento de dívidas contraídas pela Primeira Inspeção Regional de Serviço de Proteção aos Índios, em Manaus; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO Nº 2.746/52 A QUE SE REFERE O PARECER.

Comissão de Finanças

Em 15.12.52

CÂMARA DOS DEPUTADOS



A IMPRIMIR

Em 12/12/52

Projeto nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito para pagamento de dívidas contraídas pela Primeira Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Manaus.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1952.

Ruy Brando

JUSTIFICAÇÃO

A Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Manaus, deve ao comércio local cerca de dois milhões de cruzeiros (Cr\$2.000.000,00) de compras realizadas durante vários anos seguidos, nas gestões dos Srs. Alberto Pizarro Jacobina e Joviniano Caldas de Magalhães.

Em repetidos expedientes ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, a Associação Comercial do Amazonas e o Sindicato do Comércio Atacadista no Estado do Amazonas vêm pleiteando a liquidação desses débitos sob o justo fundamento de que o comércio daquela praça não pode ficar desembolsado de tão vultosa importância, em momento de tantas dificuldades para a economia privada do Amazonas, débito esse "oriundo de mercadorias que foram entregues, dentro de um espírito de cooperação, aos responsáveis pelo Serviço de Proteção aos Índios no Estado".

Ademais, concluíam as mencionadas entidades de classe, era de se acreditar que o débito fôsse liquidado, restabelecendo, assim, integralmente, o crédito da 1ª Inspeção Regional do S.P.I., ali sediada.

O Serviço de Proteção aos Índios, no entanto, nada pode fazer, a não ser o que lhe competia: instaurar processos adminis -

Of. 256
e8
11-3-53

Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura
Senhor Secretário da Presidência da República
PR/107360/52.

Senhor Secretário:

Em nome do Senhor Ministro, tenho a honra de acusar o recebimento do ofício dessa Secretaria, PR/107360, solicitando parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 2746/52, que autoriza o Poder Executivo a abrir por este Ministério o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento de dívidas contraídas pela la. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Manaus.

2. Em resposta, cumpre-me informar que a proposição merece todo apoio, por isto que permitirá a este Ministério restabelecer o crédito daquela sua repartição no Estado do Amazonas.

3. Enviado o processo ao Serviço de Proteção aos Índios, confirmou este a exatidão do pagamento reclamado, cuja distribuição é a seguinte:

e9

Relação das principais firmas que possuem contas atrasadas a receber junto à Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Manaus, Amazonas.

CENTRAL DE FERRAGENS S/A		
1945	42.300,00	
1947	<u>696.555,10</u>	738.855,10
J. G. ARAUJO & CIA LTDA		
1945	389.183,10	
1946	<u>4.660,20</u>	393.843,30
J. SOARES, FERRAGENS S/A		
1945	152.693,80	
1947	<u>42.427,50</u>	195.121,30
ABRAHIM, IRMÃO & CIA.		
1946		72.600,00
SINFRONIO & CIA.		
1945		71.146,60
AMÉRICO PINHO & CIA.		
1945	29.970,00	
1947	<u>32.000,00</u>	61.970,00
LUNDGREN & CIA. LTDA.		
1947		50.163,70
HENRIQUE BOREL & CIA.		
1947		48.850,00
A. CARRIÇO & CIA.		
1947		43.556,60
A. LEITE & CIA.		
1947		42.760,00
ABREU & REGO		
1945		55.126,40
J.G.ARAUJO & CIA. LTDA (FILIAL-BOA VISTA)		
1945		31.306,70
HOMERO SÁ		
1945		20.000,00

20/3575
658

010

HERACLITO LIMA

1945	11.097,00	
1946	16.305,60	27.402,60

NUNES THOMAZ & CIA.

1947		15.447,40
------	--	-----------

PAPELARIA VELHO LINO LTDA.

1947		14.838,80
------	--	-----------

MANACAPURU IND. LTDA.

1945		14.476,90
------	--	-----------

ARGEMIRO CORREA LIMA

1947		12.000,00
------	--	-----------

LOPES & CIA.

1947		12.000,00
------	--	-----------

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

1945		11.440,00
------	--	-----------

GONÇALVES, IRMÃO LTDA.

1945		8.680,40
------	--	----------

JOSÉ PEREIRA CANGALHAS

1945		7.589,90
------	--	----------

FRANCISCO FERREIRA VERGOSA

1945		6.700,00
------	--	----------

JOAQUIM DO VALE

1945		5.500,00
------	--	----------

JUSTINO MARQUES DA SILVA

1947		5.500,00
------	--	----------

RAIMUNDO CORDEIRO

1947		4.996,50
------	--	----------

F. NILO SEROA DA MATA

1945		3.125,00
------	--	----------

A. J. SEABRA

1947		3.000,00
------	--	----------

FRANCISCO REIS

1947		3.000,00
------	--	----------

e 11

ELETRO - FERRO, CONSTRUÇÕES, S/A.

1945	450,00	
1947	2.250,00	2.700,00

RAIMUNDO DE MATOS CAVALCANTE

1945		<u>2.050,00</u>
------	--	-----------------

TOTAL Cr\$ 1.965.747,20

Nesta oportunidade apresento a V. Exa. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Antonio Carlos Konder Reis
 Chefe do Gabinete

A quem faz a requisição

MB/RM



- 2 -

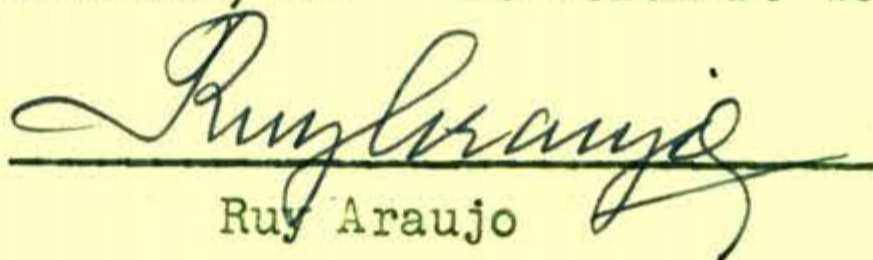
2
e 30

trativos para apurar a responsabilidade daqueles seus antigos servidores, processos êsses ainda não concluídos.

Acontece, porém, que, aos comerciantes da praça de Manaus, pouco interessa o resultado dêsses inquéritos, pois, fornecendo materiais a uma repartição governamental, esperam, tão somente, o seu pagamento. E isto, tais inquéritos não lhes proporcionarão.

Compete, pois, ao govêrno, como ato de justiça, ir em socorro daqueles comerciantes, pagando-lhes uma dívida antiga contraída por um de seus órgãos, restabelecendo, outrossim, naquela praça, o necessário crédito que deve ela possuir e que foi tão duramente atingido pela má administração de dois de seus prepostos.

Sala das Sessões, em de dezembro de 1952.


Ruy Araujo

/lp.

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Pizarro

3

e 31

of central de ferragens s/a rua marechal deo-
doro 92/116 end tel central manauam

ofs 398 Palacio Catete rio de 4936 45 5 17

senhor presidente da republica incumbiu-me comunicar assunto
sua correspondencia foi encaminhado serviço proteção indios
em 4/x/1951 a fim de ser devidamente apreciado pt protocola-
do pr 99826 saudações lourival fontes secretario presidencia

Durante gestões Joviano Caldas Magalhães e
Alberto Pizarro Jacobina 45 a 52



Filipe Augusto
032

(4)

Exmo. Snr. Presidente Getúlio Vargas
Palacio Catete
Rio - D. F.

(65) - Sindicato do comercio atacadista no estado do amazonas vg orgão representativo sua categoria economica no^{so} estado vg vem perante vos^{sencia} formular veemente apelo sentido serem liquidados debitos contrai^{dos} com comercio local pela inspetoria regional do servico de protecao aos indios vg sediada manaus pt assunto representa velha e vultosa d^évida oriunda de fornecimentos diversos feitos aquela inspetoria pt men^{cionando} debito que ascende mais dois milhoes cruzeiros ja foi objeto de diversas interferencias entidades representativas comercio amazonas jun^{to} autoridades et repartiçoes ministerio agricultura inclusive exmo. sr. ministro sem que ate momento assunto tivesse almejada solucao pt agora vg sabedor este sindicato que foi aberto credito especial para pagamen^{to} referido debito vg novamente se per^{ite} este orgão classista pedir interesse vossencia pra caso pt no^{so} pleito vai ate vossencia justamen^{te} momento em que comercio amazonas se debate com crise proporçoes alar^{mantes} vg situaçao jah eh do conhecimento vossencia pt assunto eh tanto mais importante quanto representa melhor cooperaçao aos servicos publi^{cos} federais que sempre obtiveram suprimentos do comercio amazonas den^{tro} do clima boavontade pt comerciante jah desembisaram numerario merca^{dorias} vendidas para servico de protecao indios vg pois mesmas sao rece^{bidas} pelo sistema pagamento imediato vg estando em consequencia desfal^{cados} do respectivo montante pt Sindicato comercio atacadista no estado do amazonas deposita vossencia ultimas esperanças solucao i^mportante as^{unto} que ha cinco longos anos vem preocupando comerciantes amazonas pt certeza vossencia dispensara no^{so} justo pedido sua costumeira atençao apresentamos-lhe respeitosas saudações pt

Joseh Ribeiro Soares
Presidente



MINISTERIO DA AGRICULTURA

Of. 454

e33

Alvares

5

Do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
Ao Sr. Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS
Assunto: Liquidação de débitos contraídos pela 1ª I.R.

Senhor Presidente:

Foi encaminhado a este Serviço o processo originado pelo ofício nº 370, de 29/7/48, dessa Associação, dirigido ao Exmo. S^{ro}. Ministro da Agricultura, em que solicitastes liquidação dos débitos contraídos em nome da 1ª I.R., nessa Capital, cuja importância ascende a mais de dois milhões de cruzeiros.

2. Pelos ofícios 444, de 17/8/48 e 636, de 24/11/48, do Chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Agricultura, foi essa Associação informada das providências tomadas; a fim de reduzir as despesas que, alheias à vontade de sua Excia., hão de proceder a liquidação desse débito.

3. A cerca do assunto, foi submetido, recentemente, à consideração das autoridades superiores sugestão desta diretoria, propondo abertura de crédito especial para a liquidação desse débito, contraído com o comércio amazonense, nas gestões dos ex-chefes de Inspetorias, Alberto Pizarro Jacobina e Joviniano Caldas Magalhães.

4. A solução do caso depende do que for resolvido quanto à proposta desta diretoria o que vos será comunicado tão depressa seja autorizada a abertura daquela crédito.

Valho-me do ensejo para apresentar-vos protestos de estima e consideração.

a) JAGUANNIRO TIVOCO DO AMARAL

Diretor Substituto Interino.

Confere com o original:

JOSE DE ARAUJO CAVALCANTE
Assistente da Secretaria.

Visto

JOSE SIQUEIRA
Sub-Diretor da Secretaria.



P. Luany

e-34

Manaus, 29 de Julho de 1948

Exmo. Snr.
Dr. DANIEL DE CARVALHO
Ministro da Agricultura
Presente

Exmo. Snr.

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS, aproveitando o ensejo proporcionado pela visita de V. Excia. a esta Capital, e solicitada por diversas firmas associadas, permite-se encarecer a gentileza de sua especial atenção para o assunto que passa a expor:

Trata-se de vultosa e antiga dívida, contraída pela Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, com o comércio local, oriunda de fornecimentos diversos feitos a mesma.

Esse débito vai além de CR\$ 2.000.000,00 e para que V. Excia. possa fazer melhor juízo anexamos ao presente uma relação das principais firmas, cujos créditos junto aquela Inspetoria são do nosso conhecimento.

Por conseguinte, diante dessa situação, apelamos para o alto espírito de compreensão de V. Excia., no sentido de que seja urgentemente determinada a liquidação de todas as contas em atraso, satisfazendo, assim, a este justo pleito de nossos associados.

Manifestando a V. Excia. desde já, a expressão de nosso sincero agradecimento, subscrevemo-nos com

Respeitosas Saudações
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS

aa) WALDEMAR PINHEIRO DE SOUZA
Presidente em exercício

JOSE IVO LOUREIRO DO AMARAL
Vice-Presidente da Secretaria



Almeida
235

Relação das principais firmas que possuem contas atrasadas a receber junto a Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

CENTRAL DE FERRAGENS, S. A.		
1945	42.300,00	
1947	<u>96.555,10</u>	738.855,10
J. G. ARAUJO & CIA. LTDA.		
1945	389.183,10	
1947	<u>4.666,00</u>	393.843,30
J. SOARES, FERRAGENS, S.A.		
1945	152.693,80	
1947	<u>42.427,50</u>	195.121,30
ARRANIN, IRMAO & CIA		
1946		72.600,00
SIMFRONIO & CIA.		
1945		71.146,60
AMERICO PINHO & CIA.		
1945	29.970,00	
1947	<u>32.000,00</u>	61.970,00
LUNDGREN & CIA. LTDA.		
1947		50.163,70
HENRIQUE BOREL & CIA.		
1947		48.850,00
A. CARRICO & CIA.		
1947		43.556,60
A. LEMTE & CIA.		
1947		42.760,00
ABREU & REGO		
1945		35.126,40
J. G. ARAUJO & CIA. LTDA. (FILIAL - EÔM VISTA)		
1945		31.306,70
HOMERO SA		
1945		20.000,00
HERACLITO LIMA		
1945	11.097,00	
1946	<u>16.305,60</u>	27.402,60
NUNES THOMAZ & CIA.		
1947		15.447,40
PAPELARIA VELHO LINO, LTDA.		
1947		14.838,80
MANACAPURU INDUSTRIAL, LTDA.		
1945		14.476,90
ARGEMIRO CORREA LIMA		
1947		12.000,00
LOPES & CIA.		
1947		12.000,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA		
1945		11.440,00
GONÇALVES IRMÃO LTDA.		
1945		8.680,40
JOSE PEREIRA CANGALHAS		
1945		7.589,90
FRANCISCO FERREIRA VERGOSA		
1945		6.700,00
JOAQUIM DO VALE		
1945		5.500,00
JUSTINO MARQUES DA SILVA		
1947		5.500,00
RAIMUNDO CORDEIRO		
1947		4.996,50
F. NILO SERCA DA MATA		
1945		3.125,00
Transporte.....		1.954.997,20

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Almeida
e36

TRANSPORTE		1.954.997,20
A. J. SEABRA		
1947		3.000,00
FRANCISCO REIS		
1947		3.000,00
ELETRO FERRO, CONSTRUÇÕES, S. A.		
1945	450,00	
1947	<u>2.250,00</u>	2.700,00
RAIMUNDO DE MATOS CAVALCANTE		
1945		<u>2.050,00</u>
TOTAL.....		1.965.747,20

Secretaria da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO AMAZONAS,
em Manaus, 11 de Julho de 1952



No Projeto em tela, da autoria do ilustre deputado Rui Araujo, é autorisado o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, para atender ao pagamento dos débitos contraídos pela la. Inspeção Regional de Serviço de Proteção aos Índios na praça de Manaus, capital de Amazonas, nos anos de 1946 e 1947.

Justificando a proposição, esclarece e argumenta seu nobre autor que através reiterados apelos, ao Presidente da Republica e ao Ministro da Agricultura, desde do Governo passado, vêm a Associação Comercial de Amazonas e outros órgãos de classe pleiteando o pagamento daqueles débitos, que muito representam, indiscutivelmente, maxime nos dias difíceis que a Amazonia atravessa, enfrentando gravissima conjuntura economica, para uma praça pobre e pobre de Manaus. Salienta, ainda, que a dívida em apreço corresponde a " mercaderias que foram entregues, dentro de um alto espirito de cooperação, aos responsáveis pelo Serviço de Proteção aos Índios ".

Em nesse Parecer anterior, de 24 de fevereiro de corrente, solicita nos fosse ouvido o Ministério da Agricultura sobre a legitimidade e a exactidão do débito a que se refere o Projeto.

Prestando as informações solicitadas o ilustre titular daquela Pasta, minuciosamente expediente, declara-se de pleno accordo com a proposição, que, almás, objetiva ao Ministério da Agricultura restabelecer o seu crédito no Estado de Amazonas, e confirma a exactidão das dívidas, juntando uma relação, criminada, das contas correspondentes, que coincide, perfeitamente, com a apresentada pelo nobre Deputado Rui Araujo.

Face o autorisado pronunciamento do Ministério da Agricultura não te duvida em aceitar a proposição em tela, já agora expressamente ratificada e inequivocamente oficializada com a homologação, peremptória, do órgão competente do Executivo.

Nem se diga que o crédito devêra ter sido, não apenas confirmado e homologado, mas, também solicitado inicialmente pelo Poder Executivo. Nada ha na Constituição que impenha, ou permita, tal restrição á competência legislativa do Congresso. O artigo 67, em seu paragrafo 2º, é claro, preciso e expresso : somente as leis que criem empregos, em serviços existentes, aumentamentos ou modifiquem a lei de fixação das forças armadas serão da iniciativa, privativa e exclusiva do Presidente da Republica. Fora desses ~~casos~~ exceções, á regra geral da competência cumulativa do Congresso e do Presidente da Republica para o inicio de qualquer proposição legislativa, - regra expressamente afirmada no mesmo artigo, nenhuma outra será licito admitir, pmas penderavel que seja a razão, motivo ou pretexto invocados para cria-

238(40)



Per outro lado, quando ao mérito da matéria, nenhuma razão se pode justificar a rejeição de um projeto que visa habilitar o Governo da União a pagar dívidas, reconhecidas e exatas, contraídas há já mais de seis anos, cuja solução, vem sendo sucessivamente procrastinada, sem nenhuma excusa ou justificativa com grave prejuízo para os credores, - todos comerciantes de uma praça modesta e pobre, como a de Manaus, e vergenhoso desaire para a Administração Pública, tão lamentavelmente marcada com o labéu de má e relapsa pagadora. A não ser que..... para a já tão martirizada região, sempre esquecida e abandonada pelos Poderes Públicos, se queira, também, ajuntar aos males que a afligem, o de caráter oficial.

Per tudo, e por outras razões que melhor aduziremos na sustentação oral deste Parecer, somos pela aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer.

Comissão de Finanças, Sala Antonio Carlos, em 17 de novembro de 1953.

Lamira Bittencourt
 LAMIRA BITTENCOURT, Relator



PARECER DA COMISSÃO

e39

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto nº 2.746, de 1952, nos termos do parecer do Relator.

Sala "Antonio Carlos" em 17 de ^{Janeiro} ~~fevereiro~~ de 1955.

, Presidente

Lameira Bittencourt, Relator

- ISRAEL PINHEIRO
- LAMEIRA BITTENCOURT
- RUI RAMOS
- EPILOGO DE CAMPOS
- TRISTÃO DA CUNHA
- ALVARO FONSECA
- MACEDO SOARES
- JOSÉ BONIFÁCIO
- RANIERI MAZZILLI
- LICURGO LEITE
- PEL SO PEÇANHA



Handwritten notes:
16/3/53
67
Amma

A quem fez a requisição
20.3.53

Handwritten signature:
Almeida
e7

Handwritten:
G.M. 322

Handwritten:
19/3/53

Señhor Primeiro Secretário:

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Directoria dos Serviços Legislativos
MAR 23 1953
PROTOCOLO GERAL
N.º 0000

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício dessa Secretaria nº 254 (Rec. C.F. 222-53), solicitando parecer sobre o Projeto de Lei dessa Casa nº 2.746/52, que abre por este Ministério o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, para atender ao pagamento de dívidas contraídas pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios em Manaus.

2. Em resposta, cumpre-me informar que este Ministério está de acordo com a proposição em causa, que objetiva regularizar a situação daquela Inspeção junto a um grupo de fornecedores.

3. Segue, em anexo, cópia da informação fornecida em 11 de março corrente, pelo ofício nº 256, à Secretaria da Presidência da República, atendendo pedido da mesma, de 16/12/52, informação que compreende a lista dos fornecedores em aprêço e respectivos créditos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Handwritten signature of Ruy de Almeida

A S. Exª o Sr. Deputado Ruy de Almeida
M.D. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
MB/EM



PROJETO Nº 2.746/52

PARECER

O nobre deputado Rui Araujo, ilustre e operoso representante do Estado do Amazonas, no projeto em aprêço, autorisa o Poder Executivo a abrir o crédito especial de CR\$.... 1.965.747,20 para atender ao pagamento de dívidas pela 1ª Inspetoria Regional de Serviço de Proteção aos Indios, sediada em Manaus.

Dada a natureza da espécie julgamos indispensável, como diligência preliminar, solicitar, como ora solicitamos, a audiência prévia do Ministério da Agricultura, sôbre as dívidas a que se refere o projeto.

É o que requeremos.

Sala Antônio Carlos, em 24 de fevereiro de 1953.

*aprovado
126-2-1953.*

Lameira Bittencourt
LAMEIRA BITTENCOURT

RELATOR



COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto nº 2.746-C/1952.

RELATÓRIO

Tramitando regularmente por esta Casa do Congresso Nacional, o projeto n. 2.746/B/1952, que autorizou a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 ao Ministério da Agricultura, para atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, foi afinal o mesmo aprovado, sendo encaminhado ao Senado.

A Comissão de Finanças do Senado, com o parecer nº 754/56 estudou o projeto e assim se pronunciou:

"..... A respeito de tais débitos a Comissão de Finanças solicitou informações ao Ministério da Agricultura havendo êste no ofício nº GM-60, de 31 de junho de 1956, endereçado ao 1º Secretário do Senado Federal, conformando a existência dos mesmos anexando ao dito ofício relação completa dos débitos e das firmas credoras. Todavia, na referida relação o Ministério da Agricultura assinala também o ano de 1945, cabendo, assim, pequena emenda ao projeto no sentido de acrescentar o exercício de 1945. Nestas condições, a Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-C

Ao art. 1º: Onde se diz:

"Nos exercícios de 1946 e 1947"

Diga-se:

"nos exercícios de 1945, 1946 e 1947".

É o relatório.

PARECER

Em face dos termos precisos e a inteira procedência dos fundamentos da emenda que o Senado Federal aprovou, sanando um pequeno lapso do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, somos de parecer favorável a mesma emenda.

Sala Rêgo Barros, em de novembro de 1956.

Antonio Chalbaud Biscaia

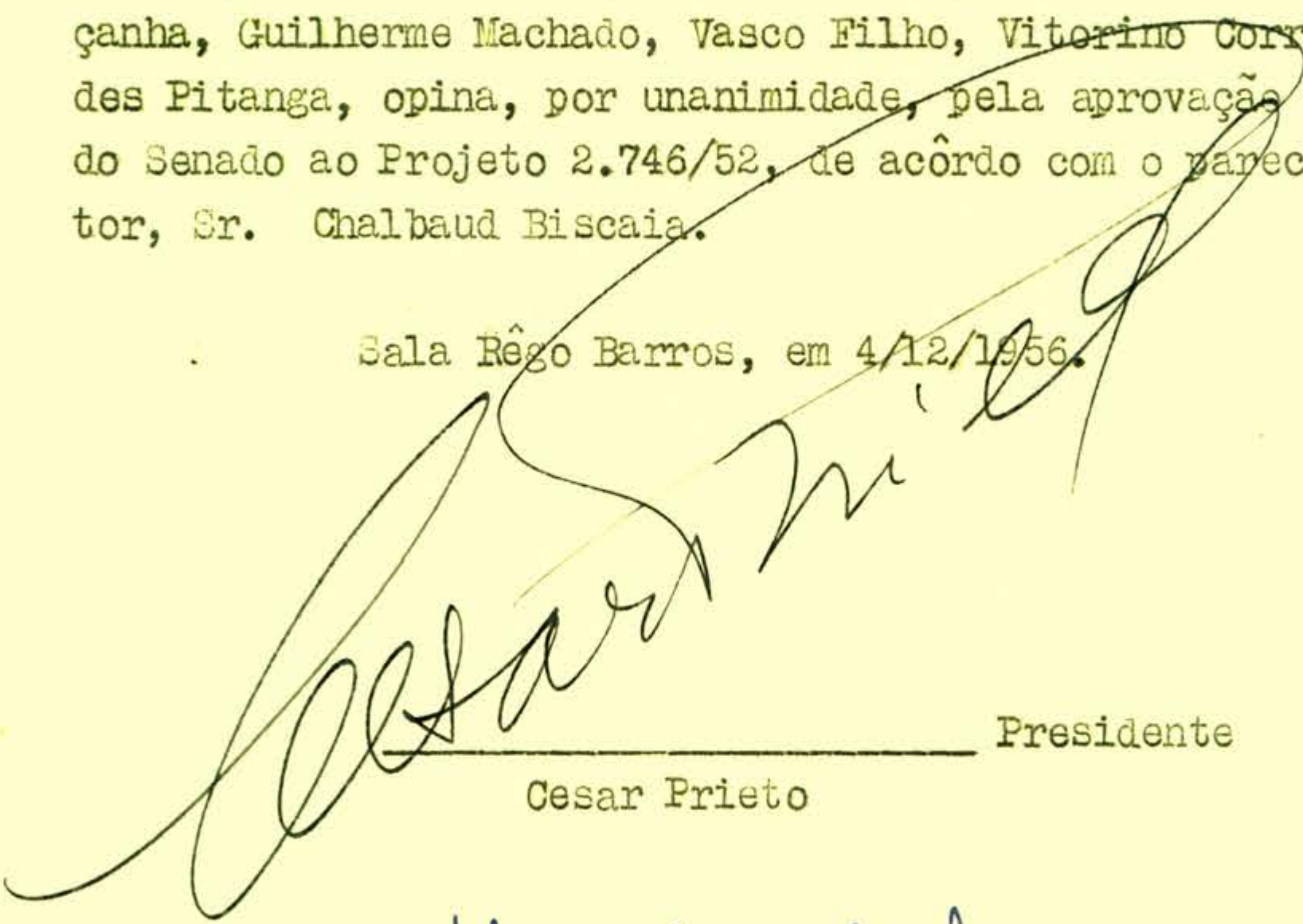
CHALBAUD BISCAIA - Relator



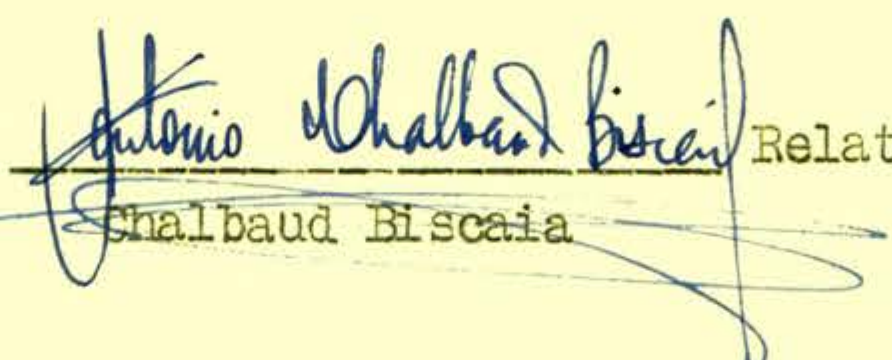
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 60a. reunião ordinária, realizada em 4/12/1956, presentes os senhores: Cesar Prieto, Mauricio de Andrade, José Fragelli, Odilon Braga, Ulti mo de Carvalho, Milton Brandão, Geraldo Mascarenhas, Chalbaud Biscaia, Lino Braun, Georges Galvão, João Abdalla, Aliomar Ba leeiro, Josué de Sousa, Pereira Diniz, Batista Ramos, Celso Pe çanha, Guilherme Machado, Vasco Filho, Vitorino Correa, Praxe des Pitanga, opina, por unanimidade, pela aprovação das emendas do Senado ao Projeto 2.746/52, de acôrdo com o parecer do rela tor, Sr. Chalbaud Biscaia.

Sala Rêgo Barros, em 4/12/1956.


Presidente

Cesar Prieto


Relator

Chalbaud Biscaia

CÂMARA DOS DEPUTADOS
IMPRIMIR

Em



2/56

A IMPRIMIR

Em 12/10

700 0326

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 2.746-D/52

Emenda do Senado ao projeto 2746-B/52, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 destinado a atender ao pagamento dos débitos contrários pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO Nº 2.746-B/52 EMENDADO PELO SENADO
O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Eº o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1946 e 1947.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 15 DE JUNHO DE 1955

CARLOS LUZ

BARROS CARVALHO

JOSÉ GUIMARÃES

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Handwritten signature in green ink, possibly 'Laurindo'.

0327 (2)

~~010~~

EMENDA DO SENADO AO PROJETO Nº 2.746-B/52 a que
se refere o parecer da Comissão
de Finanças

Ao art. 1º

Onde se lê:

"...nos exercícios de 1946 e 1947"

leia-se:

"...nos exercícios de 1945, 1946 e 1947".

SENADO FEDERAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 1956

APOLONIO SALES

VIVALDO LIMA

FREITAS CAVALCANTI

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto nº 2.746-B/1952.

Parecer do
RELATOR

Tramitando regularmente por esta Casa do Congresso Nacional, o projeto n. 2.746/B/1952, que autorizou a abertura do crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 ao Ministério da Agricultura, para atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, foi afinal o mesmo aprovado, sendo encaminhado ao Senado.

A Comissão de Finanças do Senado, com o parecer nº 754/56 estudou o projeto e assim se pronunciou:

"..... A respeito de tais débitos a Comissão de Finanças solicitou informações ao Ministério da Agricultura havendo este no ofício nº GM-60, de 31 de junho de 1956, endereçado ao 1º Secretário do Senado Federal, conformando a existência dos mesmos anexando ao dito ofício relação completa dos débitos e das firmas credoras. Todavia, na referida relação o Ministério da Agricultura assinala também o ano de 1945, cabendo, assim, pequena emenda ao projeto no sentido de acrescentar o exercício de 1945. Nestas condições, a Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-C

Ao art. 1º: Onde se diz:

"Nos exercícios de 1946 e 1947"

Diga-se:

"nos exercícios de 1945, 1946 e 1947".

É o relatório.

PARECER

Em face dos termos precisos e a inteira procedência dos fundamentos da emenda que o Senado Federal aprovou, sanando um pequeno lapso do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, somos de parecer favorável a mesma emenda.

Sala Rêgo Barros, em de novembro de 1956.

Antônio Chalbaud Biscaia
CHALBAUD BISCAIA - Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 60a. reunião ordinária, realizada em 4/12/1956, presentes os senhores: Cesar Prieto, Mauricio de Andrade, José Fragelli, Odilon Braga, Ulti mo de Carvalho, Milton Brandão, Geraldo Mascarenhas, Chalbaud Biscaia, Lino Braun, Georges Galvão, João Abdalla, Aliomar Ba leeiro, Josué de Sousa, Pereira Diniz, Batista Ramos, Celso Pe çanha, Guilherme Machado, Vasco Filho, Vitorino Correa, Praxe- des Pitanga, opina, por unanimidade, pela aprovação da emenda do Senado ao Projeto 2.746/52, de acôrdo com o parecer do rela- tor, Sr. Chalbaud Biscaia.

Sala Rêgo Barros, em 4/12/1956.

Presidente

Cesar Prieto

Relator

Chalbaud Biscaia

2746/52

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1957.

no 00411

Senhor Secretário:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência um dos autógrafos do Projeto de lei nº 2746-E-1952, já mencionado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$..... 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela Ia. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILSON FAUSTO,
Primeiro Secretário.

A Sua Excelência o Senhor Senador Lima Teixeira,
Primeiro Secretário do Senado Federal.
CV/MAR.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO 1º SECRETÁRIO
Em 13 de 3 de 1957
L

INTEIRADA, AO ARQUIVO, remetendo-se um dos autógrafos
do Senado.
Em 21/3/1957.
Reinhardt

Em 27 de fevereiro de 1957.

Senhor Primeiro Secretário

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, restituindo autógrafos de projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Secção do Expediente

Feito o respectivo expediente
em 9 de abril de 1957
por ofício sob N.º 00411

Secretaria da Câmara dos Deputados
em 9 de abril de 1957

Victor Nunes Leal
(Victor Nunes Leal)
Chefe do Gabinete Civil

ANOTADO
Cid Veloso

A Sua Excelência o Senhor Deputado Divonsir Côrtes
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Ref. PR 10 885/57

/yp1

n.º 44

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Havendo sancionado o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela 1ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência dois dos respectivos autógrafos.

Rio de Janeiro, em 24 de fevereiro de 1957.

José Carlos Kubitschek

*Sanarico
24-2-57
Machado Kukulukulu*

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela la. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender ao pagamento dos débitos contraídos pela la. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na praça de Manaus, Estado do Amazonas, nos exercícios de 1945, 1946 e 1947.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1957

*Meyolungu
Diniz
José Estevão Rodrigues*



Câmara dos Deputados

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º 6537

Ofício n.º 222/53 - da Comissão de Finanças - Ofício n.º 257/53 - do Min. da Agricultura.

DESPACHO :

em de de 19

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Luiz de Albuquerque Maranhão*, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. *Antônio Carlos de Aguiar*, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de

Ao Sr. _____, em 19

O Presidente da Comissão de

Ofício n.º 207-53
PROJETO N.º 2746 DE 1952

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa ao Senado

Emendas do Senado aprovadas em de de 19.....

Sancionado em de de 19.....

Promulgado em de de 19.....

Vetado em de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de de de 19.....

Lote: 30
Caixa: 143
PL N.º 2746/1952
46

Rio de Janeiro, 10 de março de 1953

N.º 00257
(Ref. C. F. 222-53)

Senhor Ministro :

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o teor do Projeto de lei nº 2746-1952, em anexo, que abre, por esse Ministério, o crédito especial de \$ 1.965.747,20 para atender ao pagamento de dívidas contraídas pela 1ª Inspetoria Regional de Serviço de Proteção aos Índios em Manaus, a fim de que, a respeito, se digne prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUY ALMEIDA
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Engenheiro João Cleophas de Oliveira,
Ministro de Estado da Agricultura.

CV/AC



e729

Of. nº 222
Em 2/3/1953

[Handwritten signature in blue ink, circled in red]

Do Presidente da Comissão de Finanças

A Sua Excelência o Senhor Presidente da Câmara

Assunto: Audiência de Ministério

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legais
MAR 12 1953
PROJECÇÃO GERAL
N.º 0567

Senhor Presidente:

Nos termos do relatório do Sr. Lameira Bittencourt, aprovado em reunião do dia 26 de fevereiro p.p., tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as necessárias providências a fim de que o Ministério da Agricultura seja ouvido sobre as dívidas a que se refere o Projeto nº 2.746, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de Cr\$ 1.965.747,20, destinado a atender ao pagamento de dívidas contraídas pela Primeira Inspeção Regional de Serviço de Proteção aos Índios, em Manaus.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

[Handwritten signature of Israel Pinheiro]

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria dos Serviços Legais
Seção do Expediente
Israel Pinheiro
Presidente

Feito o respectivo expediente
em 10 de março de 1953
por ofício sob N.º 00257

Secretaria da Câmara dos Deputados,
em 10 de março de 1953
[Handwritten signature]

OBSERVAÇÕES

Blank lined area for observations.

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

OBSERVAÇÕES .

Reserva de ...

Prof 26. 2. 53 md.

DOCUMENTOS ANEXADOS: